

A IMPORTÂNCIA DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

CARVALHO, Maria Telma Cruz de Carvalho¹
GIMENES, Éder Rodrigo²

Resumo

Considerando que a transparência sobre as contas públicas é essencial dentro de uma sociedade para uma governança democrática, permitindo assim um controlo por parte de toda sociedade além de sua participação na democracia do país. Visando essa transparência foi criado o Porta da transparência, cujo o objetivo é disponibilizar uma ferramenta acessível para que todos os contribuintes possam explanar e assim controlar as finanças públicas dos órgãos e entidades governamentais, garantindo assim o fortalecimento dos mecanismos de controle, governo versus sociedade. Atualmente existem diversos mecanismos garantidos em lei, para a promoção da fiscalização externa, e nesse artigo será ilustrado como são apresentadas as informações dentro do Portal, como por exemplo Licitações e Contratos, os que são abertos a todo e qualquer cidadão. A metodologia que foi trabalhada basicamente consiste em levantamentos bibliográficos sobre o assunto, tais como legislações que fundamentem o serviço, os meios disponíveis de consulta, tais como a navegação no sitio virtual do Portal da Transparência, verificação da acessibilidade da sociedade a esse portal, e aposição dos nossos governantes frente a essa nova ferramenta de transparência.

Palavras-chave: Portal da Transparência. Controle Social. Importância da Transparência. Acesso à Informação.

THE IMPORTANCE OF TRANSPARENCY IN PUBLIC MANAGEMENT

Abstract

Transparency in public accounts is essential for democratic governance within a society, enabling oversight by the entire community and its participation in the country's democracy. With this transparency in mind, the Transparency Portal was created to provide an accessible tool for all taxpayers to explain and monitor the public finances of government agencies and entities, thus strengthening government-society oversight mechanisms. Currently, several mechanisms are guaranteed by law to promote external oversight, and this article will illustrate how information is presented within the Portal, such as Bids and Contracts, which are open to any and all citizens. The methodology used essentially consists of bibliographical surveys on the subject, including legislation that underpins the service, available means of consultation, such as browsing the Transparency Portal website, verifying public accessibility to this portal, and assessing our leaders' views on this new transparency tool.

¹ Graduando em Administração Pública, pelo Centro Universitário Cidade Verde (UniCV). telmacarvalhoc@gmail.com

² Professor do Centro Universitário Cidade Verde (UniCV), orientador, Doutor em Sociologia Política e Orientador. e-mail: prof_eder@unicv.edu.br.

Keywords: Transparency Portal. Social Control. Importance of Transparency. Access to Information.

1. INTRODUÇÃO

A qualidade deficiente na educação do povo brasileiro representa um dos obstáculos para alcançar uma real transparência pública. Muitas pessoas não estão ciente de seus direitos e deveres enquanto contribuinte, sendo assim essa carência desses recursos gera barreiras de conhecimento tecnológicos e culturais, propiciando brechas para que o cenário público seja direcionado para os interesses individuais abrindo espaço para um fato denominado como corrupção. Segundo Rose -Ackermam (199 Apud Filgueras,2011 p.114), define a corrupção como um abuso de um poder delegado para si próprio no qual origina vários tipos de fraudes (suborno contábil, eleitoras, financeiro, entre outros). Porém esse cenário começou a mudar em 1993 após a implantação do modelo burocrático no país, onde começou a se falar em transparência nas contas públicas, com a finalidade da redução da manipulação deturpada no gasto público.

Porém apesar do princípio da publicidade já previsto na Constituição Federal de 1988, constantemente noticiários (jornais, sites, entre outros canais), publicam diversas manifestações por parte da sociedade em desfavor a atos ilegais e abusivos do poder público, quando boa parte dos recursos público significativo, são usados para interesse particulares e não para o seu destino de fato. Através da Lei de Responsabilidade Fiscal, implantou-se a transparência do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, cujo intuito é o fortalecimento da democracia e a prática de noções de cidadania de uma sociedade em um Estado Democrático de Direito. Com o portal da transparência é possível colaborar no processo de controle social das ações realizadas pelos governantes, efetuar uma avaliação dos gestores, verificar se estão cumprindo as ações que foram prometidas em campanhas eleitorais, Segundo Klein,2018, a transparência garante o direito da sociedade de exigir uma correta execução do planejamento, e assim proporcionar à sociedade acesso as ações governamentais, ao controle social, através da clareza de todas a despesas em todo o segmento do setor público.

A legislação brasileira através da Constituição Federal-CF de 1988 assegura o princípio da publicidade e define o direito e com isso impõe um determinado padrão ético à Administração Pública em todas as esferas de poder governamental. Diante

disso a Controladoria Geral da União (CGU) em 2004 lançou o Portal da Transparência do Governo Federal, através de um site, onde todos podem acessar as mais diversas informações sobre os gastos públicos. E no ano seguinte essa ferramenta vem sendo atualizada, sendo que em 2018 foi lançada uma nova versão, acrescentando novas ferramentas entre elas podem ser destacadas: formas de diversas apresentações, mecanismo de busca integrado e intuitivo, melhor usabilidade, mais recursos gráficos, integração com redes sociais, maior e melhor oferta de dados abertos, adequação a plataforma móvel e maior interatividade.

A Lei de Acesso a Informação -LAI, nº de 12.527, de 18 de novembro de 2011, assegura o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular ou coletivo, que devem ser prestados nos prazos que a lei determinar, anulando o sigilo dos documentos públicos, até então regulamentado na lei nº 11.111/2005. Desde então cidadãos e entidades brasileiras tem feito diversos pedidos de acesso à informação produzidos e acumulados pelos órgãos e entidade do Poder Executivo Federal. Segundo a LAI, informação é devida em seu artigo 3º os dados processados ou não que podem ser utilizados para produção de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

A intensificação da integração econômica, social, cultural e política gerou o fenômeno denominado “globalização” e essa evolução social associada ao avanço tecnológico, além de uma interação cada vez maior entre todas as culturas sociais por meio de chamada, tem obrigado os nossos gestores públicos repensarem sobre a necessidade de acompanhar as mudanças de estrutura e do comportamento, para continuarem a atender a sociedade.

Em termos gerais, os desequilíbrios fiscais surgem em detrimento da falta de transparência no relacionamento entre as autoridades governamentais e a sociedade como um todo. E automaticamente gera uma instabilidade, de acordo com Reis, K. M. R, Santos M.L.B, Rios M.C.D, 2002. Por essa razão é de suma importância que a sociedade entenda o quanto é importante o papel do cidadão nesse ato de fiscalizar transparência nas ações do governo nos três níveis de atuação, Federal, Estadual e Municipal.

O presente artigo visa demonstrar de uma forma clara e objetiva a importância e a eficácia do Portal da Transparência e principalmente conscientizar que o acesso à informação é um direito que antecede os demais, (Canella, Nascimento, 2009, p.11), e como sua implementação impacta diretamente na relação entre Estado e sociedade.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Existe uma disputa entre a sociedade e o governante, na qual a sociedade necessita buscar informações que geralmente não são disponibilizadas ou as vezes com pouca clareza, acarretando assim uma “população leiga” ao ponto de permitir abertura para corrupção e discricionariedade dos órgãos públicos. Afim de evitar a continuidade dessa situação, será abordado sobre a importância do empoderamento da sociedade no que tange a importância da transparência na prestação de contas pelo poder público. A estrutura desse trabalho será dividida em secções, sendo cada uma irá abordar o aspecto fundamental da compreensão do tema. Na primeira seção será explorado o princípio da eficiência, desde sua evolução no contexto da administração pública até suas normas que direcionam para resultados mais eficaz (Mello,2010). Na segunda seção conceituara sobre a transparência e sua relação com a prestação de contas, introduzindo seus instrumentos disponíveis, como portal da transparência. Já na terceira seção será abordado os desafios culturais, burocráticos e estruturais que dificultam a implementação da transparência eficiente e clara. E como quarta e última seção visando a melhoria na eficiência e transparência na gestão pública, será explanado exemplos de gestão pública que foram implantados de forma bem-sucedida.

2.1 Administração Pública Eficiente e Transparente

Ao longo dos anos a administração pública no Brasil, sofre constantemente grandes desafios na questão do fortalecimento das transparências nas operações orçamentárias, isto é, existe uma dificuldade de firmar aspectos que fundamentem a construção de uma relação de confiança dos cidadãos com os governantes (Reis et al.2002).

Veríssimo (2024), destaca a transparência como um alicerce indispensável para a gestão pública, pois estabelece diretrizes que orientam a fiscalização e promovem o

controle social. Esta legislação, ao exigir a prestação de contas de maneira mais acessível, configura-se como uma ferramenta para mitigar práticas de corrupção e promover uma administração mais ética e responsável. Segundo o autor, o princípio da transparência "é fundamental para que os entes públicos prestem contas à sociedade, cumprindo seu papel de garantir o uso responsável dos recursos e a execução de políticas públicas voltadas ao bem-estar coletivo" (Veríssimo, 2024, p. 8).

Giacomoni (2005) cita que a prática de manter o acessível e compreensível ao público é fundamental para o controle social, pois os cidadãos podem participar e avaliar como é aplicado os recursos públicos bem como as prioridades estabelecidas.

Dentro do cenário de prestação de contas a eficiência é dos fundamentos do setor público, tendo como objetivo potencializar os resultados e fazer uma gestão responsável, e consequentemente garantir que os serviços disponibilizados a sociedade sejam feitos de maneira eficaz. Em relação a transparência tem como finalidade o fortalecimento na democracia, uma vez que todo e qualquer cidadão acompanhe e possa avaliar as ações do governo, promovendo assim o accountability e a responsabilidade fiscal (Afonso, 2016).

O termo accountability surge na administração pública moderna e foi introduzido por Campos (1990), e trata-se de um termo que abrange a responsabilidade dos gestores públicos em prestar contas sobre suas ações e decisões, bem como serem responsabilizados por eventuais transgressões com suas ações na gestão públicas. "A administração pública responsável é aquela que além de informar, justifica suas ações e está sujeita ao escrutínio público" (Campos, 1990 p.15). Quando um gestor exercer o seu papel com responsabilidade e garante uma política de qualidade e por sua vez a sociedade reforça uma confiabilidade em sua administração.

Através do uso da tecnologia, foi disponibilizado para sociedade plataformas em site que garantem a interface entre a administração pública e o cidadão e acesso à informação é conhecida como Portal da Transparência, nessa base são disponibilizados acessos para verificar dados orçamentários, contratações, licitações, entre outros. Paulo (2024) refere que a tecnologia se apresenta como uma aliada para transparência pública, pois facilita a disseminação de informações e automaticamente possibilita um controle social de modo mais efetivo para todos os brasileiros.

Entretanto existe um grande desafio em nosso país, segundo Filho (2024), a transparência na gestão pública implica não apenas na disponibilidade de informação, vai além disto, é necessário a promoção de uma acessibilidade e compreensão nas transmissões da informação, isto é, é de suma importância que o contribuinte possa compreender a mensagem para que assim ele consiga questionar os atos administrativos apresentados. Porém para que isso seja possível nossos gestores públicos devem estar compromissados na implementação de práticas mais transparentes, no qual contribuirá um controle mais próximo da população, (Paludo,2024 p.7)

2.2 A Eficiência como Princípio da Administração Pública

“O princípio da eficiência representa não apenas a diretriz normativa para a atuação do gestor público, mas uma exigência constitucional que visa a transformar a própria concepção de serviço público. A eficiência exige que cada ato administrativo seja planejado, executado e monitorado de forma a otimizar recursos e, ao mesmo tempo, garantir um serviço de qualidade para o cidadão. Em uma administração orientada pela eficiência, o gestor não apenas responde pelos recursos, mas compromete-se com a busca contínua por melhorias que ampliem os impactos positivo de suas ações na sociedade” (Mello,2010 p.2013).

Esse parecer de Mello deixa claro que a eficiência é muito mais que uma mera obrigação do gestor, ela representa um compromisso ético do gestor para com a sociedade.

Lembrando que o princípio da eficiência também é previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), através de normas responsáveis e obrigatórias na condução eficiente do uso de recursos públicos. De acordo com Toledo Junior e Rossi (2005) a LRF foi o ponto chave para o inicio da eficiência da administração pública, onde os administradores públicos são obrigados a gerenciar as finanças pública de modo que evitem o prejuízo e garantam a sustentabilidade fiscal, proporcionando uma transparência junto a sociedade. Em consonância com esse conceito a eficiência, garante que os recursos estatais possam ser direcionados de forma consciente e direcionada a finalidade, proporcionando uma sociedade mais justa.

Uma vez que o princípio da eficiência é respeitado dentro do contexto administrativo público, o Estado é capaz de cumprir suas obrigações financeiras sem recorrer a aumentos exacerbados e corriqueiros de tributos a população. Certo que a arrecadação tributária ainda continuará, contudo de modo mais justo e eficaz. Ainda dentro dessa percepção Freire (2025) observa que “o Estado pode reduzir a sonegação fiscal e fazer com que o contribuinte sinta que o dinheiro que ele contribuiu com o pagamento de imposto, retorna em forma de serviços de qualidade e eficiente. Quando essa dinâmica for integralmente implantada, poderemos ter um país com cidadãos e gestores responsáveis e com maior cidadania ativa.

2.3 Transparência e Accountability na Gestão Pública e os Desafios na Implementação de uma Administração Pública e Transparente

A transparência na gestão pública é essencial na prestação de contas, tendo em vista que somente através dela a sociedade tem acesso de como é feito o gerenciamento de seus tributos pagos. Entretanto conforme (Fox, 2007, p.234) existem situações em que meramente a mera disponibilização das informações no Portal não resulta necessariamente em maior controle, pois “a efetividade da transparência depende da capacidade da sociedade em interpretar e utilizar essas informações de modo a cobrar o poder público por melhores resultados.” Em síntese a divulgação das informações dos gastos públicos sozinha não é o suficiente para uma melhor democracia, é necessário que seja promovida educação voltada para essa questão e ações que estimulem o engajamento da sociedade.

Ainda dentro dessa percepção acima, os autores (Zuccolotto; Teixeira; Riccio, 2015, p. 362) entendem que a transparência deve ser vista como processo dinâmico que envolva tanto a capacidade do Estado em disponibilizar informações exatas e claras, quanto a sociedade ser capaz de exigir accountability. E isto ocorre quando a administração pública tem como um propósito de criar uma relação entre exposição de dados e um ambiente propício à confiabilidade e comprometimento mútuo, isto é, governo e população com único objetivo ter uma administração mais ética e eficaz. de não só expor as informações.

De acordo com Filho (2024), o desafio da administração pública brasileira é estabelecer uma transparência verdadeira, indo além de meramente expor dados.

Segundo o autor, “a transparência na gestão pública implica não apenas na disponibilização de informações, mas na promoção de um ambiente de acessibilidade e compreensão, onde o cidadão possa compreender e questionar os atos administrativos” (Filho, 2024, p. 5). Esse compromisso com a transparência demanda que os gestores públicos estejam dispostos a implementar práticas que revelem as decisões tomadas e os recursos aplicados, permitindo, assim, um controle mais próximo da população. Entretanto a parceria da eficiência e a transparência enfrenta diversos obstáculos, entre eles podemos citar barreiras organizacionais, obstáculos legais e até culturais.

Bejamim (1998) cita que em muito casos a própria legislação dificulta a transparência, como por exemplo questões ambientais, exemplo poda de árvore, cujo a estrutura legal, muitas vezes inflexíveis, dificultando resposta rápidas por parte das autoridades, causando a falta de confiabilidade na administração pública. Outro exemplo claro são os incidentes ambientais de grande proporção, que possui leis fracas ricas em burocracia ocasionando uma demora na aplicação de medidas responsivas e preventivas.

Apesar da transparência acompanhar a tecnologia , segundo Meijer (2009), a tecnologia requer uma abordagem cuidadosa que leve em consideração não apenas o aspecto técnico, mas também a preparação dos gestores públicos, considerando que as tecnologia usado para divulgar a informação é um grande avanço, porém em paralelo um grande desafio, tendo em vista que a falta de estrutura adequada de apoio em falta de domínio dos servidores públicos sobre a ferramenta pode resultar em diversos problemas a administração pública e ao cidadão.

Sendo assim essa resistência interna, as dificuldades legais e o déficit cultural e o déficit tecnológico são fortes fatores que comprometem essa transparência. E para melhorar esse cenário é necessário a introdução de políticas eficaz e funcionais para todos, do servidor público até o contribuinte na ponta desse cenário.

Também deve se considerar que para garantir uma administração eficiente e eficaz existe uma necessidade de atrair e reter talentos qualificados no setor público. E para isso é necessário ter a filosofia que a motivação e a capacitação contínua dos servidores públicos são essenciais para enfrentar as demandas crescentes da

sociedade. Apesar de não ser a realidade que vemos, a gestão pública deve promover um ambiente de trabalho que valorize a inovação e a colaboração

Em síntese os principais obstáculos estão a necessidade de modernização das estruturas administrativas e a incorporação de novas tecnologias para melhorar a eficiência e a transparência. Segundo Carneiro e Menicucci (2020), a gestão pública deve adotar ferramentas do mundo dos negócios para promover a inovação e maximizar a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.4 Propostas de Melhorias

A administração pública tem passado por significativas transformações ao longo das últimas décadas, impulsionadas por mudanças políticas, econômicas e tecnológicas. Segundo um estudo de Alzirene Wolter (2020), a globalização e a digitalização têm sido fatores cruciais na redefinição das práticas administrativas, promovendo uma maior eficiência e transparência nos processos governamentais. Essas mudanças refletem uma tendência global de modernização e inovação na gestão pública, que busca alinhar-se às demandas contemporâneas por serviços mais ágeis e eficazes.

Para se ter uma administração transparente e efetiva, é necessário considerar as especificidades de cada setor administrativo, encontrando um equilíbrio que permita uma administração transparente e democrática, onde o cidadão não apenas tenha o acesso à informação para simplesmente ler, mas sim possibilite uma participação ativamente, através de plataformas de interação. Graças a tecnologia atualmente é possível criar portais mais eficientes e interativos, que possibilitem o contribuinte acompanhar em tempo real os gastos públicos e as decisões governamentais.

O advento da pandemia ficou explícito a necessidade de investimentos em tecnologia e infraestrutura para garantir a continuidade dos serviços públicos em emergências. E para garantir essa demanda a Tecnologia da Informação e Comunicação tem sido fundamentais para que a transparência seja uma realidade para todos, além de ser uma ferramenta de grande valor na Administração Pública na direção de atender às demandas da sociedade no que se refere à prestação de novos serviços e no novo padrão de relacionamento entre o cidadão e o governo, e em sua

própria gestão, na busca de maior eficiência dos processos, economia de recursos, aumento da transparência e maior efetividade das políticas públicas.

Diante disso, conclui-se que a Tecnologia da Informação é um importante aliado do poder público na divulgação de seus atos. No entanto, sua aplicação isolada não é suficiente para atender às novas exigências informacionais. Assim como as tecnologias evoluem, os órgãos governamentais devem acompanhar as novas expectativas e desejos da sociedade, especialmente nas áreas culturais e comportamentais. Os gestores públicos precisam estar capacitados para disponibilizar dados que podem ser publicados, escolhendo as melhores opções tecnológicas disponíveis para fornecer informações ao cidadão.

A transformação digital é essencial para a gestão pública contemporânea, pois permite a automação de processos e a melhoria na prestação de serviços ao cidadão. Essas tecnologias não apenas melhoram a qualidade dos serviços prestados, mas também aumentam a capacidade do governo de responder rapidamente a crises e emergências (Revista de Administração Pública, 2024).

Em países como Reino Unido e Nova Zelândia, foi implementado o modelo de Nova Gestão Pública (New Public Management - NPM), que busca introduzir práticas do setor privado na administração pública com o objetivo de aumentar eficiência e accountability (Matias, 2020). Contudo, a aplicação desses modelos varia consideravelmente conforme o contexto cultural, político e econômico das diferentes nações. No Brasil, por exemplo, adotar práticas de NPM enfrenta obstáculos devido à complexidade burocrática existente e à resistência às mudanças. Pesquisas indicam que adaptar modelos internacionais requer levar em conta as especificidades locais para garantir eficácia. Conforme Matias (2020), é necessária uma abordagem híbrida na administração pública brasileira que combine elementos distintos para atender suas particularidades.

Ademais, uma gestão pública eficaz depende também da capacidade inovadora e do uso de tecnologias avançadas. Países como Estônia e Singapura têm se destacado pela adoção de soluções tecnológicas que melhoram os serviços públicos. A digitalização aliada ao uso de big data possibilita uma gestão mais transparente e ágil na tomada de decisões fundamentadas em evidências. As experiências desses países

demonstram que inovação tecnológica é um elemento essencial para modernizar a administração pública (Matias, 2020).

Outro ponto relevante é a gestão dos recursos humanos. Comparações internacionais revelam que países com sistemas flexíveis e meritocráticos tendem a apresentar administrações públicas mais eficientes. A valorização do capital humano por meio de programas contínuos de capacitação e incentivos ao desempenho é crucial para atrair e reter talentos no setor público; experiências escandinavas com práticas colaborativas podem servir como referência.

Além disso, Alemanha e Suécia têm estabelecido políticas públicas que conciliam crescimento econômico com sustentabilidade ambiental, funcionando como exemplos positivos para outras nações; esses países fundamentam sua abordagem em princípios essenciais como sustentabilidade e responsabilidade social visando uma gestão pública eficiente no século XXI. A incorporação de práticas sustentáveis nas políticas públicas não apenas favorece a preservação ambiental, mas também promove justiça social junto ao desenvolvimento econômico.

Portanto, a administração pública deve buscar um equilíbrio entre eficiência operacional, inovação tecnológica e responsabilidade social frente aos desafios contemporâneos. É importante ressaltar que essa transformação exige enfrentar questões relacionadas à segurança da informação, privacidade dos dados pessoais e capacitação dos servidores públicos. Com investimentos adequados aliados a uma estratégia bem-planejada, há potencial para que a administração pública aproveite as oportunidades oferecidas pela tecnologia rumo à construção de um futuro mais eficiente e inclusivo.

3. METODOLOGIA

Foi realizado levantamento bibliográfico com artigos impressos e virtuais, que trazem definições da transparência na administração pública, acesso à informação, Portal da transparência, transparências.

A partir de revisão desses referenciais bibliográficos e legislações específicas, como a Lei de Responsabilidade Fiscal, fica evidente o quanto é importante o papel da transparência dentro da administração pública.

Uma gestão verdadeiramente democrática e eficiente dever seguir um princípio de compreensão ampla e flexível dos desafios que são atuais que foram abordados ao longo do artigo, adotando práticas compreensíveis e eficazes na comunicação direta com a sociedade.

Durante a leitura nos diversos referenciais bibliográficos foram observados alguns itens que possibilitam a superação desses desafios, entre eles está a inovação com o uso da tecnologia, a qualificação de servidores públicos, a conscientização do papel do cidadão como contribuinte responsável. Entretanto os autores enfatizam que para a compreensão da administração pública é necessária uma constante evolução, isto é, as mudanças são rápidas e constantes as tecnologias.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Como foi citado ao logo do artigo o princípio da publicidade é previsto na CF de 88, porém muito de nossos governantes não prestavam contas no repasse dos gastos com o dinheiro público, ou mesmo manipulavam de forma errônea essas finanças, facilitando o desvio da verba pública. Entretanto a partir da criação do Portal da Transparência todo gestor deverá prestar contas de cada centavo do recurso recebido para administrar em sua gestão, independente da esfera, além de ter que obedecer aos critérios e limites de gastos estabelecido em cada departamento.

Observa-se que a Lei da transparência foi essencial para a redução de atos de corrupção contra o patrimônio público, desvio de verbas, contratações de pessoal e serviços sem limites, pois através do portal da Transparência o cidadão pode acompanhar e fiscalizar de qual forma o dinheiro público está sendo utilizado e cobrar providências aos órgãos competentes. A utilização de recursos públicos e a prestação de contas sempre foram objeto de preocupação, haja visto os constantes desvios de verbas públicas para interesse próprio além da má aplicação desses recursos, aliados a falta de penalização das autoridades responsáveis pela sua destinação.

A conscientização da correta utilização desses recursos financeiros e necessidade de prestação de contas através do Portal da Transparência não é um desafio fácil, apesar dos recursos tecnológicos atuais, infelizmente existem vários obstáculos para essa conscientização.

O uso do portal da transparência é simples e de fácil uso, desde que o usuário possua conhecimentos de mínimos para médios em termos de navegação na web e uso de links para navegação interna nas páginas do site. Isto permite uma maior fiscalização por parte do contribuinte do que está ocorrendo em termos de gastos do governo e suas destinações. Porém a educação da população brasileira é de uma educação “fragilizada”, e com isso muitos não conhecem seus direitos e deveres como cidadão. Facilitando as más condutas dos nossos gestores no desvio desses recursos públicos para interesse próprio, cometendo o crime de Corrupção, segundo Rose-Ackermam (199 apud Filgueiras, 2011, p.14) a corrupção ocorreria “na interface dos setores público e privado, de acordo com sistemas de incentivo que permitem aos agentes políticos maximizarem utilidade mediante suborno e propina”.

É essencial que a sociedade entenda que, quanto maior o poder de fiscalização e o interesse do cidadão em fazer parte e ser participativo do processo de verificação ao quanto os serviços públicos estão sendo bem prestados por seus agentes, maior será sua participação na sociedade. Que por sua vez o cidadão será capaz de experimentar e distinguir no seu cotidiano tanto o exercício da cidadania como o desrespeito. Conforme argumenta Evangelista (2010) “esta realidade nos permite perceber que tais direitos seguem o modo de vida e os interesses de uma sociedade e vão sendo ampliados, permitindo a identificação do significado e conteúdo da cidadania em uma quase infinita variedade de situações”. Desta forma, qualquer pessoa, integrante de uma sociedade em que se caracteriza o estado democrático, tem o direito ao pleno exercício da cidadania e a possibilidade de garantia do desenvolvimento e a melhoria da dignidade social e econômica, que se caracterizam como direitos fundamentais do ser humano para o acesso ao bem-estar social.

5. CONCLUSÕES

Após a leitura de diversos conteúdos de estudos, fica evidente que o acesso à informação pública empodera o cidadão, ampliando a capacidade de monitoramento, e como resultado obriga o governo se tornar mais responsável em suas ações. E o portal da Transparência tem um papel fundamental, pois é nele que todas as despesas pagas com dinheiro público devem ser disponibilizadas para toda sociedade ter acesso para monitorar e fiscalizar. Sendo assim, é primordial que os agentes políticos se conscientizem de que o dinheiro público não é deles, e sua aplicação deve ser direcionada para o caminho certo, a população. Por sua vez os cidadãos devem se conscientizar sobre a importância de exercer o papel que lhe cabe como cidadão.

Pois somente com o fiel cumprimento da LRF a sociedade se tornará mais democrática, resultante da maior transparência na gestão de recursos públicos. Vislumbro que com a ferramenta do portal da transparência pública as ações ilícitas sejam inibidas, com a fiscalização continua do caminho que segue o dinheiro público.

Através da Lei de Responsabilidade Fiscal é oferecido à sociedade meios pelos quais ela pode participar ativamente da elaboração e discussão dos planos orçamentários transformando assim um país mais democrático. Entretanto conforme descrito ao longo do artigo existem inúmeros obstáculos para efetivarmos por completo essa transparência, um deles é conscientizar e estimular as pessoas dentro da sociedade nas buscas das ferramentas dos canais de transparência. Somente com a transformação da cultura, onde nosso cidadão almeje conhecimento, teremos uma sociedade mais justa.

Por fim, espera-se que esse trabalho incentive a conscientização, ampliando o interesse em fiscalizar o patrimônio financeiro a qual a sociedade é a verdadeira detentora dos recursos. Quanto os nossos governantes que desenvolvam mais políticas públicas mais integradas e adaptadas as pessoas com menos conhecimento. Claro que a complexidade das questões citadas acima requer um esforço de todo de gestores, legisladores, sociedade civil para que assim seja possível construir uma administração pública que realmente atenda os princípios constitucionais de moralidade, publicidade e eficiência.

REFERÊNCIAS

A transparéncia como ferramenta de controle social. Disponível em: <<https://osbrasil.org.br/wp-content/uploads/2017/12/A-transpar%C3%A3ncia-como-ferramenta-de-controle-social-2.pdf>>. Acesso em: 13 julho. 2025.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988.

BRASIL. Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011-Lei de acesso à Informação. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/ato2011/2014/2011/lei/l12527.htm>. >Acesso em: 20 julho. 2025.

BRASIL. Lei Complementar Nº 131, de 27 de maio de 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm>. Acesso em: 20 julho. 2025.

BRASIL. Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 20 julho. 2025

BRASIL. Decreto nº 7.592, de 28 de outubro de 2011. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7592.htm> Acesso em: 22 julho. 2025.

BRASIL. Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7185.htm> Acesso em: 25 julho. 2025.

BRASIL. Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5482.htm> Acesso em: 25 julho. 2025.

DUARTE, Fellipe. O Caso Samarco e a Responsabilidade Ambiental. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-caso-samarco-e-a-responsabilidade-ambiental/255747257>> Acesso em: 16 setembro. 2025 .

FILGUEIRAS, F. Além da Transparéncia: Accountability e Política da Publicidade. Lua Nova, São Paulo, n. 84, p. 353-364, 2011. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ln/a/3Z88sCrZZbTrnKy5SW6j6MK/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 16 setembro. 2025.

FILHO, Ademar Bento Gomes. O desafio de implementar uma gestão pública transparente. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/document/181128086/o-Desafio-de-Implementar-Uma-Gestao-Publica-Transparente>> Acesso em: 18 julho. 2025.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, --28. Ed. Rev. e atual. Até a Emenda Constitucional 67 – São Paulo: Malheiros Editores, 2010.

Microsoft Word **Manual de Normalização UniFCV 2023 correto** <https://unicv.edu.br/wp-content/uploads/2023/04/Manual_de_Normas_2023.pdf>. Acesso em: 09 julho. 2025.

Portal da Transparência do Governo Federal. Disponível em: <<http://www.transparencia.gov.br>>. Acessado em: 09 julho. 2025.

O princípio da transparência como um dos alicerces da Lei de Responsabilidade Fiscal. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/o-principio-da-transparencia-como-um-dos-alicerces-da-lei-de-responsabilidade-fiscal/>>. Acessado em: 15 julho. 2025.

Portal da Transparência do Governo Federal. Disponível em: <<http://www3.transparencia.gov.br/TransparenciaPublica/orientacoes/index.html>>. Acesso em: 10 julho. 2025.

Portal da Transparência do Governo Federal. Disponível em: <<http://www3.transparencia.gov.br/TransparenciaPublica/origem/index.html>>. Acesso em: 10 julho. 2025.

Portal da Transparência do Governo Federal. Disponível em: <<http://www3.transparencia.gov.br/TransparenciaPublica/legislacao/index.html>>. Acesso em: 10 julho. 2025.

Portal da Transparência do Governo Federal. Disponível em: <<http://www.transparencia.org.br/docs/Cartilha.html>>. Acesso em: 11 julho. 2025.

REIS, Kátia Marilda Rodrigues dos, SANTOS, Lúcia Maria Barbosa dos, RIOS, Maria Conceição Dantas. **Transparência na Gestão Pública.** 2002. 32 f. Monografia - Curso de Pós-Graduação em Contabilidade Pública, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2002.

Recursos à Controladoria Geral da União. Disponível em: <http://www.acessoainformacao.gov.br/acessoainformacaogov/>. Acesso em: 09 julho. 2025.

SILVA, Marcus Philippi da. **Funcionalidades, Limitações e Potencialidades do Portal da Transparência do Senado Federal.** 2010. 82 f. Monografia – Curso de Graduação em Ciencias Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2010.

Sociedade Brasileira de Administração Pública. **”IX Encontro Brasileiro de Administração Pública, 2022.** Disponível em: <https://sbap.org.br/ebap-2022/792.pdf>. Acesso em: 17 de ago. 2025.

TOLEDO Junior, Flavio C. de, ROSSI, Sérgio Ciqueira. *Lei de Responsabilidade Fiscal*. 2005. Comentada artigo por artigo / Flavio C. de Toledo Jr.. Sérgio Ciqueira Rossi, --3. Ed. Rev. e atual. – São Paulo: Editora NDJ, 2005.

ZUCCOLOTTO, R.; Teixeira, M. A. C.; Riccio, e.l. *Transparéncia: reposicionando o debate*. Revista Contemporânea de Contabilidade, Florianópolis, v. 12, n. 25, p. 137-158, 2015.